

# Procuradoria Geral do Estado

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Comunicado**
Pauta da 4ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018
Data da Realização: 10-03-2017
Horário 10:00H
Hora do Expediente
I -Comunicações da Presidência
II -Relatos da Secretaria
III -Momento do Procurador
IV -Momento Virtual do Procurador
V -Momento do Servidor
VI -Manifestações dos Conselheiros Sobre Assuntos Diversos
Ordem do Dia
Processo: 18575-130121/2017
Interessado: Marcelo Felipe da Costa
Assunto: Pedido de afastamento para participação no VIII FPPC – Fórum Permanente de Processualistas Cívis, a ser realizado no período de 24 a 26-03-2017, em Florianópolis/SC.
Relatora: Conselheira Maria Lia P. Porto Corona
Processo: 18575-477083/2016
Interessado: APESP – Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo
Assunto: Proposta de edição de resolução para fixar diretrizes gerais para o regime de teletrabalho da PGE.
Relator: Conselheiro Fernando Franco
Processo: 18575-88018/2017
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção na carreira de Procurador do Estado – condições existentes em 31-12-2016.

## CENTRO DE ESTUDOS

**Portaria CE-ESPGE - 1, de 6-3-2017**

Estabelece as normas do Regime Especial, previsto no Decreto-lei 1.044/1969 e na Lei federal 6.202/1975, da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos e Diretora da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, com fundamento no artigo 14, inciso XIV, do Regimento Interno da ESPGE, no Decreto-lei 1044/1969 e na Lei federal 6.202/1975, resolve:

Artigo 1º - Poderão requerer o ingresso no Regime Especial, com exercícios domiciliares, os alunos portadores de afecções congêntas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições morbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, caracterizados por:

I - incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar em novos moldes;

II - duração do impedimento de frequência às atividades acadêmica de, no mínimo, 15 e, no máximo, 60 dias, contados a partir da data do afastamento;

§1º. A aluna em estado de gestação pode requerer o ingresso no Regime Especial, com exercícios domiciliares, a partir do oitavo mês de gravidez e por, no máximo, 90 dias.

§2º. Durante o período do Regime Especial serão abonadas as faltas desde que sejam cumpridos satisfatoriamente os exercícios domiciliares previstos no artigo 3º.

Artigo 2º - Compete ao aluno requerer o ingresso no Regime Especial com exercícios domiciliares, apresentando laudo médico, que ateste sua condição para a continuidade dos estudos em novos moldes e estabeleça o período de afastamento necessário ou certidão de nascimento de filho ocorrido durante o período do curso.

Artigo 3º - O Coordenador do Curso em que o aluno se encontra matriculado definirá o plano de estudos, prazo de entrega e as atividades a serem cumpridas pelo aluno durante a realização dos Exercícios Domiciliares. Parágrafo único. As tarefas serão disponibilizadas preferencialmente por meio eletrônico.

Artigo 4º - A realização dos Exercícios Domiciliares em nenhuma hipótese pode ultrapassar o período letivo fixado no Calendário Acadêmico ou ser transferida para outro semestre.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Comunicado**

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos - Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas 5 vagas para participação no V Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais, promovido pela Associação dos Procuradores do Estado do Ceara - APECE, a ser realizado de 26 a 28 de abril de 2017 no Seara Convention Center, localizado na Av. Beira Mar, 3080 - Fortaleza, CE, com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO

4a. feira – 26.04.2017 – Local: Procuradoria Geral do Estado - PGE

14:00 - 18:00
Reunião do Colégio de Procuradores Chefes das Procuradorias Fiscais dos Estados

5a. feira – 27.04.2017 – Local: Seara Convention Center

08:00 – 9:00

Credenciamento

09:00

Solenidade de Abertura

09:45 – 10:45

1a. Palestra – Execução Fiscal e o novo CPC Procurador Juvenívio Vasconcelos Viana – Procurador-Geral – PGE/CE

10:45 – 11:00

Intervalo café

11:00 – 12:00

2a. Palestra: A execução fiscal e a Lei 11.101/2005: Conflitos e meios de atuação da cobrança da dívida ativa em relação a devedores em recuperação judicial e em processo de falência
Procurador Fiscal - Max Moller – PGE/RS

12:00 – 14:00

Intervalo almoço

14:00 - 15:00

Apresentação SAS

15:00 – 18:00

Oficina 1: Imposto de Doação nas Partilhas de Bens – divórcios e inventários

Coordenador: Haroldo Perdígão – PGE/CE

Oficina 2: “A Advocacia Pública e o combate à Sonegação Fiscal - Experiência do Grupo de Operações de Combate à Fraude Fiscal Estruturada (GOEFIS)”

Coordenador: Procurador Daniel de Sabóia Xavier - PGFN
Oficina 3: Compensação de precatório com créditos tributários
Coordenador: André Luiz Sienkiewicz Machado – PGE/CE

Oficina 4: Responsabilidade Tributária: da Ação Fiscal à Execução
Coordenador: Mateus Viana Neto – PGE/CE

Oficina 5: ICMS Incidente sobre Energia Elétrica
Coordenador: Deraldo Dias – PGE/BA

6a. feira – 28.04.2017 – Local: Seara Convention Center
09:00 – 10:00

3a. Palestra: As Exonerações Fiscais e o Art. 150, Par 6º. CF

Procurador Luis Carlos M. Alves Júnior – Fazenda Nacional
Assessor da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

10:00 – 10:15

Intervalo café

10:15 - 10:15

4ª Palestra – “Arbitragem e transação em matéria tributária”
Gustavo Justino de Oliveira–Ex-Procurador PGE/PR

11:15 – 12:15

Confêrência de Encerramento– “Liberdade de Circulação e seus desafios no Mercosul”

Ministro Raul Araújo Filho – Superior Tribunal de Justiça - STJ

12:15 – 14:00

Intervalo almoço

14:00 – 15:00

Apresentação Softplan

15:00 – 18:00

Oficina 6: Cautelar Fiscal: Cautelar Fiscal como Ferramenta para a Responsabilização Tributária de Terceiros
Coordenador: Thiago Holanda Gonzáles – PGE/RS

Oficina 7: Instrumentos de eficiência para a cobrança da Dívida Ativa

Coordenador: Juraci Mourão

Oficina 8: Responsabilidade do Sócio por ICMS não informada: subsidiária x solidária

Coordenador: Guilherme de Escobar Guaspari – PGE/RS

Oficina 9: A cobrança da DAU pela PGFN

Coordenadora: Dra. Joana Marta Onofre de Araújo

Oficina 10: Execução Fiscal administrativa a luz da Constituição Federal

Coordenador: Helder Verçosa – PGE/BA

18:00

Encerramento

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até as 14h00 do dia 27 de março de 2017, por meio do sistema informatizado, acessível na área restrita do site da PGE/SP, área do Centro de Estudos, Cursos/ Consulta Cursos/buscar.

Caso o número de interessados supere o número de vagas disponíveis, será procedida a escolha por sorteio, que será realizado em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 15h30 daquela data.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Se for o caso, os inscritos poderão requerer diárias e reembolso de transporte nos termos da Resolução PGE n.º 08, de 12.05.2015 e do Decreto n.º 48.292, de 2.12.2003.

**Comunicado**

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos comunica que o Núcleo temático de Estudos e Pesquisas sobre Parcerias Público-Privadas restou formado pelos Procuradores do Estado abaixo relacionados, sob coordenação da Procuradora do Estado Cristina Margarete Wagner Mastrobuono, e que ficam convocados todos os membros para a 1ª reunião do grupo, que ocorrerá no próximo dia 15 de março, a partir das 09h30, na sala 1 da Escola Superior no edifício sede da PGE, situado à Rua Pamplona, 227 - 2º andar.

CONVOCADOS

01 Adriana Mazieiro Rezende

02 Alessandra Obara Soares da Silva

03 Andre Luiz dos Santos Nakamura

04 André Rodrigues Junqueira

05 Camila Rocha Cunha Viana

06 Carlos Eduardo Teixeira Braga

07 Cristiana Corrêa Faldini

08 Diego Brito Cardoso

09 Eugenia Cristina Cleto Marolla

10 Fabio Trabold Gastaldo

11 Guilherme Martins Pellegrini

12 Inês Maria Jorge dos Santos Coimbra

13 Jéssica Helena Rocha Vieira Couto

14 Laura Baracat Bedicks

15 Lucas Leite Alves

16 Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira

17 Rafael Carvalho de Fassio

18 Renata Santiago Pugliese

19 Thiago Mesquita Nunes

20 Vinicius Teles Sanches

**Comunicado**

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-157060/2017 (Resolução PGE 09 de 12-05-2015), comunica que foram deferidos, deferidos parcialmente ou indeferidos conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Livro referente ao mês de janeiro de 2017, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado.

<b>PROCURADOR</b>	<b>VLR. AUXILIO</b>
Adriano Vidigal Martins	R\$ 109,60
Amárilis Inocente Bocafoli	R\$ 88,07
Ana Carla Malheiros Ribeiro	R\$ 577,90
Ana Sofia Schmidt de Oliveira	R\$ 225,00
Andre Brawerman	R\$ 108,90
Andre Luiz dos Santos Nakamura	R\$ 250,83
Andre Rodrigues Junqueira	R\$ 152,00
Arthur da Motta Trigueiros Neto	R\$ 326,45
Bruno Lopes Megna	R\$ 194,99
Bruno Maciel dos Santos	R\$ 237,43
Bruno Proenca Alencar	R\$ 244,05
Caio Cesar Guzzardi da Silva	R\$ 193,60
Camila Kuhl Pintarelli	R\$ 325,20
Carlos Jose Teixeira de Toledo	R\$ 48,07
Celso Alves de Resende Junior	R\$ 203,00
Celso Luiz Bini Fernandes	R\$ 496,53
Christiane Mina Falsarella	R\$ 109,00
Claudia Beatriz Maia Silva	R\$ 1.203,00
Claudia Regina Vilares	R\$ 1.450,53
Claudio Porpino Cargal de Melo	R\$ 287,30
Cristiane de Abreu Bergmann	R\$ 1.079,97
Cristina Mendes Hang	R\$ 525,60
Danilo Barth Pires	R\$ 90,00
Diego Brito Cardoso	R\$ 54,95
Eduardo Bordini Novato	R\$ 29,95
Eduardo Luiz de Oliveira Filho	R\$ 140,00
Eduardo Walmsley Soares Carneiro	R\$ 118,60
Fabrizio de Lima Pieroni	R\$ 82,42
Guilherme Arruda Mendes Carneiro	R\$ 120,00
Gustavo Justus do Amarante	R\$ 332,19
Haroldo Pereira	R\$ 172,00
Jose Angelo Remedio Junior	R\$ 2.760,13
Jose Fabiano de Almeida Alves Filho	R\$ 161,70
Jose Luiz Souza de Moraes	R\$ 2.154,72
Josiane Cristina Cremonizi Goncales	R\$ 281,80
Juliana de Oliveira Duarte Ferreira	R\$ 239,25
Laisa Arruda Mandu	R\$ 122,85
Luciano Alves Rossato	R\$ 1.314,70
Luiz Fernando Salvado da Ressurreicao	R\$ 331,20
Marcelo Gomes Sodre	R\$ 225,95
Marcia Amino	R\$ 144,99
Nelson da Silveira	R\$ 236,30
Norberto Oya	R\$ 268,70
Orlando Gonçalves de Castro Junior	R\$ 101,25
Paulo David Cordioli	R\$ 586,86
Paulo Guilherme Gorski de Queiroz	R\$ 504,90
Rafael Modesto Rigato	R\$ 739,70
Regina Maria Rodrigues da Silva Jacovaz	R\$ 86,40
Reginaldo de Mattos	R\$ 67,50
Renata Santiago Pugliese	R\$ 437,67
Renato Bernardi	R\$ 666,00
Sílvia Vaz Domingues	R\$ 1.033,52
Suzana Soo Sun Lee	R\$ 213,00
Tatiana Gaiotto Madureira	R\$ 285,66
Tiago Leandro Gomes Estecio	R\$ 52,02
Vanderlei Ferreira de Lima	R\$ 654,00
Victor Fava Arruda	R\$ 477,48
Vitor Mauricio Braz Di Masi	R\$ 430,70

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

**Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 8-3-2017**
Processo: 18790-30988/2017. Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba. Assunto: Aquisição de Materiais para Escritório. Dispensa de Licitação 400113000012017OC00018. Com fundamento na Resolução PGE 83, de 19-10-1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº – DL 400113000012017OC00018 e deixo de adjudicar o objeto do item 02 a empresa Slim Suprimentos Ltda EPP (CNPJ 11.901.975/0001-07) por erro de digitação no lance ofertado; os itens 01, 03, 05, e 11 foram fraccassados; e os itens 04, 06, 07, 08, 09 e 10 foram desertos.

### PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

**Despacho do Procurador do Estado respondendo pelo Expediente da PR-9, de 7-3-2017**

Processo PGE. 18846-2847/2015 - 6º Volume: Com fundamento no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Contrato PR-9 01/2015, celebrado em 04-05-2015, Pregão Eletrônico 002/2015, autorizo o reajuste da base mensal referente a contrato, de prestação de serviços de limpeza, asseo e conservação predial, com fornecimento de produtos e equipamentos no prédio sede da regional de Araçatuba, na Rua Marechal Deodoro, 600 – Centro, Araçatuba/SP, em favor da empresa Bolívia Comércio De Materiais De Limpeza Ltda - ME, CNPJ 17.843.341/0001-21, passando a valer os seguintes valores: áreas internas – pisos frios: R\$ 1,85; áreas internas – com espaço livre: R\$ 1,58; áreas externas – pátios e áreas verdes: R\$ 0,12; áreas externas – varrição de passeios e arruamentos: R\$ 0,25; vidros externos – frequência semestral: 0,45; totalizando: R\$ 2.932,49 conforme demonstrativo de cálculos elaborado pela Seção de Finanças desta Regional juntado no processo supra, efetuando a devida publicação no D.O.

(Republicado por ter saído com incorreções no D.O. de 8-3-2017.)

### PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

**Extrato de Aditamento**
Processo: 18881-29730/2014
Contratante: Procuradoria Regional de São Carlos
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - CNPJ 34.028.316/0031-29
Contrato: PGE 01/2014 - ECT - 9912347245
Alteração: 04
Parecer Jurídico: Parecer PR-12/CJ 01/2017 de 30-01-2017
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, com início em 01-04-2017 e término em 31-03-2018
Valor Total: R\$ 10.200,00
Valor para o exercício de 2017: R\$ 7.650,00
Valor para o exercício de 2018: R\$ 2.550,00
Classificação dos Recursos: Programa de Trabalho: 03.092.4001.5843.0000
Unidade Gestora Executora: 400121
Elemento Econômico: 339039-25
Data da Assinatura: 06-03-2017

# Saneamento e Recursos Hídricos

## CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

<b>Deliberação CRH “Ad Referendum” 197, de 08-03-2017</b>
<i>Revoga a Deliberação CRH 175, de 18-08-2015 e indica ao FEHIDRO o empreendimento “Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do Sistema Produtor de Água para o Polo Sorocaba-São Paulo-Campinas”</i>

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), no uso de suas atribuições e

Considerando a importância permanente de promover medidas com vistas à segurança hídrica na região denominada Macrometrópole Paulista, com 75% da população e 80% do PIB Estadual;

Considerando o Plano Diretor de Aproveitamento de Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista, desenvolvido no período de 2008 a 2013, cujas proposições foram relevantes para o enfrentamento da crise hídrica do período 2014-2015;

Considerando a necessidade de atualizar projeções do Plano da Macrometrópole, assim como desenvolver os estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para as proposições de parte dos aproveitamentos estudados, com as devidas adequações ao cenário atual;

Considerando que a proposição do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI para financiamento junto ao FEHIDRO do “Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do Sistema Produtor de Água para o Polo Sorocaba-SãoPaulo-Campinas”, obteve parecer favorável da Câmara Técnica de Planejamento do CRH, datado de 07-03-2017;

Considerando que o “Programa Especial de Fomento para Redução da Demanda Hídrica em Áreas sob Escassez Crítica”, objeto das Deliberações COFEHIDRO 155, de 23-07-2015, e CRH 175, de 18-08-2015, ainda não foi efetivado por razões de ordem administrativa;

Considerando a Deliberação CRH 188, de 14-12-2016, alterada pela Deliberação CRH Ad Referendum 194, de 24-02-2016, que dentre outros dispositivos estabeleceu que os Programas de Investimentos dos Planos de Bacias Hidrográficas deverão alocar no mínimo 60% dos recursos disponíveis para 3 (três) Programas de Duração Continuada (PDC) do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH;

Considerando a Deliberação CRH 190, de 14-12-2016, que aprovou os novos PDC para o PERH, dentre os quais o “PDC 5 - Gestão da Demanda de Água - GDA” que contempla de forma plena o escopo previsto no referido “Programa Especial de Fomento para Redução da Demanda Hídrica em Áreas sob Escassez Crítica”;

Considerando que o “PDC 5 - Gestão da Demanda de Água - GDA” é uma das 3 prioridades da maioria dos Programas de Investimentos dos Comitês de Bacias do Estado;

Considerando a inclusão dos consumidores de rede de abastecimento de água, pessoas jurídicas de direito privado, entre os beneficiários do FEHIDRO, conforme artigo 37-C da Lei 7663, de 30-12-1991, introduzido pela Lei 16.337, de 14-12-2016;

Considerando que redução da taxa de juros do FEHIDRO, conforme Deliberação COFEHIDRO 172, de 05-12-2016, propiciará o incremento de ações de gestão da demanda de água no âmbito de usuários de recursos hídricos e/ou consumidores de redes de abastecimento, pessoas jurídicas de direito privado; e

Considerando a nova conjuntura para aplicação de recursos do FEHIDRO decorrente das recentes normas definidas pelo CRH e COFEHIDRO, bem como os Planos Plurianuais de Investimen- tos definidos pelos Comitês de Bacias, permitem que o escopo do referido Programa Especial seja plenamente efetivado no âmbito da área de atuação dos próprios colegiados de Bacias Hidrográficas.

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Fica indicado para financiamento do FEHIDRO o empreendimento com os seguintes dados básicos:

I - Tomador: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
II - Programa de Duração Continuada - PDC 02: Gerencia- mento dos Recursos Hídricos - GRH;

III - Modalidade: não reembolsável

IV - Valor FEHIDRO: R\$ 13.656.573,00, sendo:

a) Exercício de 2017: R\$ 6.228.798,00, da verba destinada ao CORHI;

b) Exercício de 2018: R\$ 7.427.775,00, dividido em valores iguais da verba destinada aos Comitês das Bacias Hidrográficas do Sorocaba/Médio Tietê; Alto Tietê; e Piracicaba, Capivari e Jundiá.
V - Contrapartida: zero

VII - Valor total do empreendimento: R\$ 13.656.573,00

VI - Título do empreendimento: “Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do Sistema Produtor de Água para o Polo Sorocaba-São Paulo-Campinas.”

Art. 2º - Esta deliberação revoga a Deliberação CRH 175, de 18-08-2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

**Portaria do Superintendente, de 08-03-2017**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria DAEE n.717 de 12/12/96,

Fica a TERRAS ALTAS AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 11.825.245/0001-74, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Fazenda Vale Encantado, Estrada Municipal Bonfim Paulista à Cruz do Pedro, Zona Rural de Bonfim Paulista, município de RIBEIRÃO PRETO, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

Captação em nascente - Bacia do Afluente do Córrego do Timburi (Nascente) - Coord. UTM (km) - N 7.643,17 - E 204,56 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 1,33 m³/h - período 24 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9303014 - Extrato de Portaria 698/17.